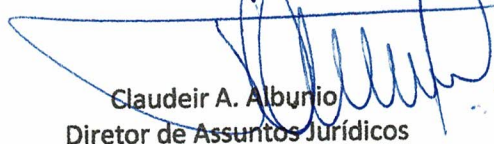


**ATA 2ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE NEGOCIAÇÃO ENTRE
SINDICATOS PATRONAL E LABORAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2023/2024
- CURITIBA E RMC -**

As 10:00(dez horas), do dia 26 (vinte e seis) do mês de maio de 2023, com a participação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Meios de Hospedagem, Gastronomia de Curitiba, e Região, o Sr. José Petri; e do Diretor de assuntos jurídicos Dr. Claudeir A. Albunio; com as participações do Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curitiba, Sr. Jonel Chede Filho; e do assessor jurídico do Sindotel, Dr. Andre Fatuch Neto, realizou-se a reunião na sede do Sindehotéis. O Sindotel apresenta, após realizada Assembleia Geral Extraordinária Patronal no dia 23 de maio de 2023, para o sindicato laboral as seguintes deliberações: 1) solicitação de ajustes nas cláusulas econômicas da CCT, para o pagamento das diferenças do reajuste referente ao mês de maio de 2023 do piso e demais salários, do Vale Refeição e do Vale Alimentação a serem pagos em duas parcelas a título de abono juntamente com os salários referentes ao mês de junho e julho, no que o sindicato laboral aprova; outra solicitação é da inclusão do trecho complementar “*ressalvadas as hipóteses previstas pelo DECRETO Nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 – PAT*” ao texto da cláusula a seguir já aprovada: Cláusula Alimentação – “O empregador concederá a todos os seus empregados a título de vale alimentação (vale mercado) o valor mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial da categoria, que poderá ser oferecido através de convênio com empresas especializadas, ou através de crédito em folha de pagamento em verba específica, não sendo considerado como salário “in natura”, não integrando para nenhum efeito a remuneração do empregado”, ao que o sindicato laboral não aprova a inclusão do trecho complementar; a inclusão do parágrafo único para que o empregador possa instituir o pagamento de indenização substitutiva a que tem direito o empregado no valor correspondente ao período adquirido de estabilidade provisória prevista na cláusula “Estabilidade Pré-Aposentadoria” e na cláusula “Empregado Acidentado ou em Auxílio Doença”, no que foi aprovado pelo sindicato laboral; informa que houve aprovação pela assembleia patronal para a inserção da cláusula sobre abrangência territorial com a inclusão da cidade de Campo Magro-PR, conforme havia solicitado o sindicato laboral; combinam os Drs. André e Claudeir de darem sequência com os procedimentos necessários para rescisão com a PROAGIR que é a atual prestadora do benefício Bem-Estar Social e a contratação com a empresa GESTAR que é a nova prestadora do Benefício Social Familiar e Empresarial; após as considerações dos presentes, e com todos acordados, dá-se a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de maio de 2023 à 30 de abril de 2024, que será inserida no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego para formalizar o procedimento.

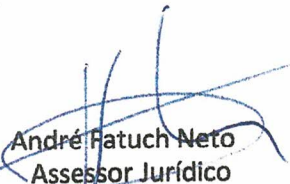

José Petri
Presidente

**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, meios de hospedagem e Gastronomia
de Curitiba, e Região - Sindehotéis**


Claudeir A. Albunio
Diretor de Assuntos Jurídicos


Jonel Chede Filho
Presidente

Sindicato das Empresarial de Hospedagem e Alimentação – Sindotel


André Fatuch Neto
Assessor Jurídico